

PREFEITURA



MUNICIPAL

NOVA BASSANO - RIO GR. DO SUL

— 63 —

L E I Nº 193/75

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANRISUL S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, ATÉ O LIMITE DE CR\$295.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENIO LUIZ BOSCATO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o BANRISUL S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, contrato referente a uma operação de crédito até o valor de Cr\$295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), afora juros e comissões observadas as condições, cláusulas e disposições usuais em contratos dessa natureza, cujo produto deverá ser aplicado, exclusivamente, na aquisição de: ESCAVO CARREGADOR FRONTAL, MONTADO SOBRE PNEUS "MICHIGAN" MODELO 75, SÉRIE III.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a dar à mesma instituição financeira mencionada no / intróito e no art. 1º desta Lei, em caução ou penhor, em garantia de pagamento da operação acima, as parcelas que lhe couberem no "FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS", resultantes da / arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, referentes aos exercícios de 1975/1976, 1977 e 1978 com a consequente retenção por parte da citada instituição financeira desses valores para aplicá-los na liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no art. 1º.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo / autorizado a outorgar à citada instituição financeira, procuração em causa própria para levantar, mensalmente, em qualquer / instituição financeira ou repartição pública ou privada as parcelas ou quotas do "FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS" resultantes da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, mencionadas no artigo anterior.

Art. 4º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a dar em alienação fiduciária em garantia, em conformidade com o disposto no art. 66 da Lei nº 4728 de 14 de julho de 1965, ao Banrisul S/A Crédito Financiamento e Investimento os bens adquiridos com o financiamento ora concedido e descrito sumariamente no final do art. 1º.

Art. 5º - Fica igualmente autorizado o Po-

PREFEITURA



MUNICIPAL

NOVA BASSANO - RIO GR. DO SUL

— 63 —

fla 2 .

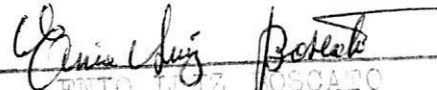
os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandatos, assinando todos os papéis, contratos, títulos e o que mais necessário for para a boa execução da transação supra.

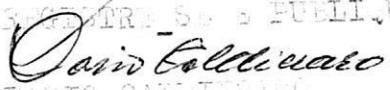
Art. 6º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte de recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, com a condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, tendo como recurso o empréstimo contratado, crédito suplementar no valor de Cr\$295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO / MIL CRUZADOS), destinados a reforçar a dotação orçamentária:

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações - Serviço Rodoviário Municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 25 de agosto de 1975.


ANTONIO LUIZ BOSCOLO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

DARIO CALDASSARO
Secretário Municipal